

RESOLUÇÃO SESA nº 0187/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987 e artigo 8º, IX, do Decreto Estadual nº 777 de 09/05/2007,

Considerando as várias solicitações de órteses/próteses e meios de locomoção que não estão contempladas na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, inviabilizando sua aquisição;

Considerando a necessidade de definir os critérios técnicos para avaliar a autorização das solicitações referentes a dispensação de órteses/próteses e meios auxiliares de locomoção que não estão contemplados nas portarias e na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde;

Considerando que incluir socialmente as pessoas com deficiência significa respeitar as necessidades próprias da sua condição e possibilitar acesso aos serviços públicos, aos bens culturais e artísticos e aos produtos decorrentes do avanço social, político, econômico, científico e tecnológico da sociedade contemporânea;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir um Grupo Técnico de Trabalho para avaliar as solicitações de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, que não estão contempladas na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Grupo Técnico de Trabalho será constituído por profissionais da Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde (SPP) e profissionais do Centro de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier.

Art. 3º - Segue abaixo os nomes dos profissionais que irão compor o Grupo Técnico de Trabalho:

Cadri Massuda

Médico ortopedista / Centro de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier

Gilmar Camilo da Silva

Fisioterapeuta / Centro de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier

Henrique Nemeth



Técnico especialista em adaptação em meios de locomoção / Centro de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier

Shirley Manhães

Terapeuta Ocupacional / Centro de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier

Emiliano Vialle

Médico Ortopedista / Centro de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier

Sidneya Marques

Enfermeira / Departamento de Atenção ao Risco – SPP

Lélia Dionete S. Araújo Bilibio

Assistente Social / Divisão de Saúde de Pessoas com Deficiência e Restrições de Mobilidade – SPP

Art. 4º - As reuniões serão coordenadas pela Chefia do Departamento de Risco e agendadas de acordo com a demanda.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2010.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde